DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de agosto de 2025 | Ano IX | Edição nº 1953 | Página 1 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.892
DE 21 DE AGOSTO DE 2025

"CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DOS VOLUNTÁRIOS EM DEFESA CIVIL, A SEREM CAPACITADOS E TREINADOS PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL EM ÂMBITO MUNICIPAL, CRIA O CADASTRO DAS ENTIDADES AMIGAS DA DEFESA CIVIL DE MONGAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO os fundamentos republicanos da cidadania e da dignidade humana, estabelecidos pelo artigo 1º, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República de construir uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem de todos sem preconceitos de qualquer espécie, estipulados nos incisos I e V, do artigo 3º, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a inviolabilidade dos direitos fundamentais da pessoa à vida e à segurança, previstos no caput, do artigo 5º, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a competência privativa da União, material e legislativa, ainda que de forma geral, para tratar da defesa civil, nos termos dos artigos 21, inciso XVIII, e 22, inciso XXVIII, ambos da CRFB/88;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, diploma que vincula todos os entes da Federação e estabelece diretrizes e objetivos a serem observados;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Municipal dos Voluntários em Defesa Civil de Mongaguá, consistente na inscrição de pessoas, denominadas voluntários, a serem orientadas, capacitadas e treinadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, para atuar nas diversas ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. Os voluntários cadastrados que residam em áreas de risco poderão compor Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, conforme regulamentação da COMDEC.

Art. 2º. O cadastro será dividido em duas categorias, a saber:

I – Voluntário Civil, pessoa física que se coloca à disposição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil para atuar em tarefas preventivas ou assistenciais;

II – Voluntário Radioamador, pessoa física habilitada a operar estação de radioamador, detentora do Certificado de Operador de Estação de Radioamador – COER, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que manifeste interesse em integrar a Rede de Emergência de Radioamadores – REER, em apoio à comunicação em situações de desastre.

§1º. O interessado em tornar-se voluntário deverá preencher o formulário de cadastro disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, em meio físico ou eletrônico, e aguardar o contato da coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

§2º. Concluída a inscrição e assinado o Termo de Adesão, será formado grupo de no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas para capacitação e treinamento, onde serão abordados temas relacionados à proteção e defesa civil, identificação de riscos, primeiros socorros, comunicação de risco, ajuda humanitária e demais assuntos pertinentes.

§3º. Ao final do treinamento, os voluntários aptos ao exercício do serviço voluntário receberão certificado de participação, com validade de 01 (um) ano, devendo, após esse período, realizar atualização para renovação do cadastro.

Art. 3º. São atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário civil, dentre outras:

I – apoiar a Defesa Civil em palestras e treinamentos de segurança nas escolas, comunidades, empresas e instituições;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

II – realizar visitas comunitárias para identificação de riscos e orientação da população;

III – participar do planejamento de ações de prevenção, resposta e recuperação;

IV – atuar como agente multiplicador, sensibilizando e conscientizando a população quanto aos riscos existentes e às medidas de prevenção;

V – auxiliar a COMDEC em tarefas preventivas e logísticas;

VI – auxiliar na organização de cadastros de vítimas; VII – apoiar secretarias e órgãos da Administração em ações relacionadas à proteção e defesa civil;

VIII – organizar e entregar materiais de ajuda humanitária;

IX – apoiar na organização de abrigos provisórios, incluindo alimentação e atividades de apoio às pessoas atendidas.

Art. 4º. São atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário radioamador, dentre outras:

I – transmitir mensagens e apoiar a comunicação em situações de emergência;

II – apresentar-se ao local indicado munido de seus equipamentos, de forma autônoma;

III – transmitir de acordo com os padrões éticos e técnicos estabelecidos;

IV – informar à COMDEC sobre ocorrências que demandem acionamento imediato; V – manter acompanhamento das informações sobre desastres pelos canais oficiais.

Art. 5º. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, tampouco caracteriza obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou civil.

Art. 6º. Os voluntários de que trata o presente Decreto, à exceção dos que sejam servidores públicos municipais, vincular-se-ão ao disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.

Art. 7º. Os voluntários, inclusive servidores públicos municipais, não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão do treinamento ou da prestação do serviço voluntário.

Art. 8º. Fica autorizada a COMDEC a proceder à criação e manutenção do Cadastro Municipal das Entidades Amigas da Defesa Civil de Mongaguá, consistente na inscrição de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas ou com representação no Município, que queiram colaborar com ações de proteção e defesa civil, por meio de iniciativas como:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

I – doação de alimentos, roupas, calçados, produtos de higiene e limpeza, ou outros bens necessários;

II – prestação de apoio psicológico às vítimas;

III – apoio técnico em áreas como Engenharia, Arquitetura ou correlatas;

IV – apoio logístico;

V – prestação de apoio humanitário. Parágrafo único. A inscrição no cadastro não configura vínculo jurídico com o Município de Mongaguá, tratando-se de mera liberalidade.

Art. 9º. Não haverá qualquer retribuição pecuniária ou financeira à pessoa jurídica inscrita que eventualmente realize alguma das ações previstas neste Decreto.

Art. 10. Para o cumprimento deste Decreto, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mongaguá, 18 de agosto de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 7.893
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 3º, item III, da LOA 2025."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse deste Governo Municipal para a Gestão de 2025/2028, ocorrida em 11/07/2025, tendo como primeiro dia útil em 14/07/2025, em virtude de pleito suplementar realizado pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os atos normativos editados, para efeito de apuração do exercício financeiro vigente e anterior, observando-se o princípio da intranscendência subjetiva das sanções, consoante ao período de 01/01/2025 a 11/07/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a edição de atos normativos para o correto exame das contas relativas ao presente exercício financeiro, culminando no reconhecimento de calamidade administrativa institucional na área de contratações públicas do município de Mongaguá, com a edição do **Decreto Municipal nº 7.879, de 22 de julho de 2025**, que ***"reconhece a calamidade administrativa e institucional na área de contratações públicas do Município de Mongaguá-SP e do Decreto Municipal nº 7.877, de 22 de julho de 2025,*** *que "**dispõe sobre pagamento de despesas que integram o passivo circulante do Município**";*

CONSIDERANDO que referidos Decretos, autoexplicativos e devidamente fundamentados, mostraram-se necessários, especialmente em virtude: da constatação de preocupante déficit financeiro; da garantia de uma programação financeira em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); da correta solvência de obrigações; de eventuais quebras de ordem cronológica que se mostrarem necessárias para garantir o interesse público;

CONSIDERANDO os apontamentos anotados no processo TC-004361.989.24-7, a respeito do exercício financeiro de 2024, da gestão anterior, assim como suas recomendações;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 3.377, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a legislação orçamentária do Município;

CONSIDERANDO que foi apurada, após análise técnica, a necessidade de abertura de crédito suplementar para atender a manutenção da Merenda Escolar;

CONSIDERANDO que a transposição de dotação encontra amparo no art. 3º, item III da Lei nº 3.377, de 06 de dezembro de 2024, uma vez que o valor pretendido não ultrapassa a previsão legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2025, Lei nº 3.377, de 06 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

021200 EDUCAÇÃO

12.306.0013.2059.000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.....**R$ 3.960.000,00**
Código de Aplicação: 110.000 - Geral

12.306.0013.2059.000 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 – Convênio e/ou Transferência Federal.....**R$ 3.000.000,00**
Código de Aplicação: 282.000 - Recursos Salário Educação

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da parcial das seguintes dotações:

020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2004.000 Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.11.00 Vantagens e Vencimentos Fixos
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.....**R$ 1.000.000,00**
Código de Aplicação: 110.000 - Geral

020400 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PATRIMONIO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2015.000 Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.11.00 Vantagens e Vencimentos Fixos
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.....**R$ 1.900.416,65**
Código de Aplicação: 110.000 - Geral

021100 ENSINO

12.361.0011.2052.000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 – Convênio e/ou Transferência Federal.....**R$ 3.000.000,00**
Código de Aplicação: 282.000 – Recursos Salário Educação

030100 EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0010.2102.000 Serviços da EMUS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.....**R$ 1.059.583,35**
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde Geral

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 18 de agosto de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 899/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, define suas competências e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Decreto Municipal nº 4.234, de 1º de março de 2005, e nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização institucional da COMDEC para fortalecimento da gestão de riscos e desastres no Município;

ONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e prevenção de riscos ambientais, climáticos e tecnológicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, com as seguintes atribuições:

I – Núcleo Administrativo e Técnico

a) Francisco Henrique de Camargo – Coordenador Operacional Geral da COMDEC, responsável pela coordenação do Sistema Municipal, articulação intersetorial e execução do Plano Preventivo Municipal.

b) Carlos Eduardo Silva Jardim – Secretário Executivo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

c) Sandro Luiz Ferreira de Abreu – Procurador-Geral do Município, responsável por garantir a legalidade dos atos da Defesa Civil, orientando em decretos, contratações e medidas jurídicas em situações de risco.

d) Marcelo Tenedini Castela – Coordenador de Engenharia e Estruturas.

II – Núcleo de Setores Essenciais (Coordenadores de Apoio Técnico e Intersetorial)

e) Paulo Wiazowski Filho – Coordenador de Articulação Governamental, responsável por apoio político-administrativo e comunicação direta com o Executivo.

f)) Andress Augusto de Mesquita Correa – Coordenador de Administração e Apoio Logístico, responsável pela gestão de pessoal, veículos e suprimentos em operações de emergência.

g) Renata Louzada – Coordenadora de Promoção Social e Assistência em Abrigos, responsável por atendimento humanitário, cadastro social e acolhimento das famílias.

h) Alexandra Oliveira de Andrade Nunes – Coordenadora de Planejamento e Finanças, responsável por assegurar recursos e liberar verbas em situações de emergência.

i) Anderson Luis de Oliveira – Coordenador de Transporte e Apoio Logístico, responsável pela limpeza urbana, manutenção emergencial e apoio em operações.

j) Zilvani Guimarães – Coordenadora de Saúde em Situação de Emergência, responsável por atendimento médico emergencial, vacinação e vigilância epidemiológica em abrigos.

k) Maria Marta Soares – Coordenadora de Educação e Prevenção Comunitária, responsável pelo uso de escolas como abrigos e inclusão da educação preventiva no currículo.

l) Alexandre Barril Dela Pria – Coordenador de Sustentabilidade e Riscos Ambientais, responsável pelo monitoramento ambiental, reflorestamento e prevenção de desastres.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

m) Argeo Arias Rodrigues Filho – Coordenador de Policiamento e Segurança, responsável pelo controle de tráfego, isolamento de áreas de risco e apoio à ordem pública.

n) Antonio Carlos Costa Lima – Coordenador de Apoio às Operações de Busca e Salvamento.

o) Marcelo Lucio Bucanas de Almeida – Coordenador Regional de Apoio Operacional em Agenor de Campos, responsável pela articulação territorial e apoio em campo.

p) Fernando Felizi – Coordenador de Habitação e Regularização em Áreas de Risco, responsável pelo levantamento habitacional e realocação de famílias.

q) Francisco Carlos Xavier Junior – Coordenador de Trânsito e Mobilidade em Emergências, responsável pela organização do tráfego e apoio em evacuações.

r) Luiz Paulo Filho – Coordenador de Fiscalização de Obras Particulares em Áreas de Risco.

s) Carlos Jacó Rocha – Coordenador de Obras e Infraestrutura, responsável por execução de obras emergenciais de contenção, drenagem e recuperação de vias.

t) Vera Lúcia Silva Jardim – Coordenadora de Turismo em Situações de Risco, responsável pela proteção de visitantes e apoio em rotas de evacuação.

u) Pedro Henrique Saletti Júnior – Coordenador de Mobilização Comunitária e Cultura em Prevenção, responsável pelo uso de espaços culturais e campanhas educativas.

v) Cristiane Maria do Valle – Coordenadora de Apoio Esportivo e Abrigamento, responsável pelo uso de ginásios e centros esportivos como abrigos.

III – Núcleo de Comunicação de Crise

w) Thiago Peres Teves Neves – Coordenador de Comunicação e Alerta à População, responsável pela gestão da comunicação de risco, campanhas educativas e alertas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

x) Roselane Rosa – Coordenadora de Imprensa e Difusão de Informações Oficiais, responsável pelo contato com a mídia e apoio em comunicação emergencial.

Art. 2º – Compete à COMDEC:

I – Participar da elaboração, revisão e implementação dos Planos Municipais de Contingência e do Plano Preventivo de Defesa Civil;

II – Assessorar o Chefe do Executivo nas ações de gestão de riscos e desastres;

III – Atuar na mobilização intersetorial em situações de emergência e calamidade;

IV – Avaliar e propor medidas preventivas de mitigação de riscos no Município;

V – Representar a Defesa Civil municipal em instâncias regionais e estaduais.

Art. 3º – Os membros exercerão suas funções por prazo indeterminado, podendo ser substituídos por ato fundamentado da Chefia do Executivo ou por solicitação expressa do membro.

Parágrafo único – Os serviços prestados à COMDEC terão natureza não remunerada, representando contribuição comunitária relevante, e constarão nos assentamentos funcionais dos servidores em caso de atuação em eventos críticos.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 976/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 920/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 197 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e devem ser regulamentados, fiscalizados e controlados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, que trata das infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.785, de 16 de março de 1998, estabelece a competência do Poder Público Municipal para atuação nas ações de vigilância sanitária e/ou epidemiológica, fiscalização em saúde, e demais atividades que exigem o exercício da função de autoridade sanitária no âmbito municipal,

RESOLVE:

1. Designar para o exercício das funções especificadas aos serviços de Vigilância Sanitária os seguintes servidores:

   a. **Ivonildo de Santana Dias** – Coordenador da Vigilância Sanitária;
   b. **Marco Antônio Crispim dos Santos** – Auxiliar Administrativo;
   c. **Andressa Adriana da Silva** – Enfermeira;
   d. **Bruno Leonardo de Abreu** – Farmacêutico;
   e. **Marilene Almeida de Lira** – Agente de Combate as Endemias;
   f. **Patrícia Lourenço** – Agente de Combate as Endemias;
   g. **Lilian Oliveira de Almeida** – Agente Comunitária de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

2. O exercício das funções específicas, consideradas compatíveis com aquelas correspondentes aos cargos ocupados pelos servidores designados, não importará em alteração de remuneração e/ou carga horária.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 897/2025.

Registre-se e Publique- -se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 22 de agosto de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 922/2025

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração entre Municípios da Região Metropolitana da Baixada Santista e a ONG DCM – Defesa e Cidadania da Mulher que consiste na reunião de esforços para criação de Serviço Regional de Acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica;

CONSIDERANDO que é obrigação dos municípios conveniados indicarem representantes para compor a Comissão Regional de Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares e suplentes, representantes dos serviços, prestação de contas e CMAS, para compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Serviço Regional de Acolhimento para Mulheres em situação de violência doméstica, originário do Termo de Colaboração entre os Municípios de Mongaguá, Cubatão, Bertioga, Itanhaém, Peruíbe, Praia Grande e São Vicente, os seguintes servidores:

I – REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS:

a) Titular : Roseli Lara Ribeiro - Matr. 16653
b) Suplente : Suellen Rezende de Oliveira - Matr. 16126

II – REPRESENTANTES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) Titular : Luciano Vicente Archiolli - Matr. 16648
b) Suplente : Debora Paschoalis - Matr. 14225

III – REPRESENTANTES DO CMAS

a) Titular : Claudia Carlos Sartori - Matr. 15208
b) Suplente : Gabriele da Costa - Matr. 16485

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 22 de agosto de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Esporte - COMESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE MONGAGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Ref.: Edital 01/2025
Assunto: Programa Bolsa Atleta

CONSIDERANDO que o Edital em apreço foi publicado no Diário Oficial de Mongaguá em 04 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que os atos alusivos à execução do referido Edital são de competência do Conselho Municipal de Esporte de Mongaguá (COMESP), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.077, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi publicada classificação de atletas no Programa Bolsa Atleta, no Diário Oficial de Mongaguá em edição de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que foram interpostos recursos administrativos, que demandam a análise correta dos seus correspondentes argumentos;

CONSIDERANDO que não pode haver erro na classificação dos atletas para os fins do Programa Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO que o Secretaria de Esportes e Lazer segue os princípios que regem a Administração Pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

INFORMAMOS que o Programa Bolsa Atleta esta sob apuração pela Equipe Gestora da Secretaria de Esportes e Lazer devido a irregularidades encontradas.

Por todo o exposto, a Secretaria de Esportes e Lazer decide suspender o Edital nº 01/2025, por prazo indeterminado, até que sejam apreciados todos os correspondentes recursos interpostos, com a necessária segurança jurídica.

Cristiane Maria do Valle
Secretária Municipal de Esportes e Lazer de Mongaguá.

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

PAUTA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

29/08/2025 – 14h00min

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**, no uso de suas atribuições que lhe confere, **CONVOCA** todos conselheiros titulares, **convida** conselheiros suplentes, colaboradores e a população, para a 36ª Reunião Ordinária, no dia **29 de agosto de 2025 (sexta-feira)**, às **14h00min**, em primeira chamada, na modalidade presencial e on-line, na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07, Centro, Mongaguá, sendo que a modalidade online, na plataforma "Zoom", será disponível somente para os membros do COMDEMA.

Esta reunião estará disponibilizada no YouTube, a partir do dia 1º de setembro, no endereço eletrônico abaixo:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1) Leitura e aprovação da Ata da 35ª Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada em 15 de maio de 2025;

2) Apresentação dos novos integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3) Discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

4) Demandas orçamentárias ao Fundo do Meio Ambiente;

5) Sugestão de mudança do calendário anual de reuniões ordinárias do COMDEMA, das 3ª quintas-feiras de cada mês, para as 1ª sextas-feiras de cada mês, mantendo o início das reuniões às 14h00;

6) Discutir a Pauta da reunião do mês de setembro;

7) Informes gerais.

Mongaguá, 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA

VICE-PRESIDENTE DO COMDEMA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ATO Nº 21

DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Regulamenta a realização do teletrabalho parcial "home office" na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá e dá outras providências"

Luiz Berbiz de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a busca por maior eficiência, produtividade e economicidade no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos e critérios para a realização do teletrabalho em especial no que se refere ao teletrabalho parcial, em complementação ao já regulamentado pelo Ato nº Ato nº 6 de 26/02/2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade de utilização dos recursos tecnológicos de comunicação, em especial, a partir da instalação de sistemas de processo eletrônico como o Sem Papel que permitem acesso remoto;

CONSIDERANDO a redução de custos operacionais com a implantação do regime do teletrabalho como insumos, energia elétrica, consumo de água e demais itens de consumo;

CONSIDERANDO a iminente reforma e ampliação das instalações do Prédio da Câmara Municipal a ser realizada por considerado período cuja execução interferirá diretamente no desenvolvimento das atividades de rotina pertinentes aos servidores da Câmara;

INSTITUI:

Art.1º. As atividades executadas pelos servidores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, cuja natureza permita serem realizadas remotamente sob o regime de teletrabalho, deverão seguir as condições e termos estabelecidos neste Ato e no Ato nº 6 de 26/02/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 21/2025 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Art. 2º. Parte das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara Municipal de Mongaguá, de que trata o Art. 1º deste Ato, poderão ser realizadas fora das dependências da Câmara Municipal de Mongaguá, em regime de teletrabalho parcial, em 02 (dois) dias da semana, especificamente às quartas e sextas-feiras, em regime escalonado de servidores, respeitando-se a jornada de 8 (oito) horas de trabalho, devendo comparecer à sede da Câmara nos demais dias, impreterivelmente.

Art. 3º. Deverá o servidor declarar expressamente de que atende às condições de participação do regime do teletrabalho, em "home-office", devendo preencher o Termo de Adesão, Anexo I de Ato e quanto ao dever de acessar remotamente os sistemas eletrônicos da Câmara do contrário deverá cumprir suas atividades normalmente nas dependências físicas da Câmara.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá atestar a viabilidade técnica e funcional para o desempenho das atividades

Art. 4º. O servidor em teletrabalho parcial deverá:

I – Cumprir sua jornada regular de trabalho no horário estabelecido;

II – Estar disponível para contato durante todo o período da jornada;

III – Garantir a entrega das atividades conforme metas, prazos e qualidade esperada;

IV – Zelar e manter sigilo sobre todos os documentos e dados tratados remotamente.

Art. 5º. São objetivos gerais do regime de teletrabalho de que trata este Ato:

I- diminuir custos operacionais;

II- aumentar a produtividade pelo incentivo à qualidade de vida, em especial daqueles com dificuldade de deslocamento;

III- contribuir com a diminuição de poluentes, consumo de água, energia elétrica, materiais de escritório e outros insumos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 21/2025 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Art. 6º. O regime de teletrabalho parcial abrange os setores da Câmara Municipal de Mongaguá que não ocasione qualquer prejuízo para o pleno e contínuo funcionamento da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Geral poderá realizar escalas, quando necessárias, a fim de suprir qualquer necessidade ou evitar que haja algum prejuízo das atividades da Câmara nos dias de *home-office*.

Parágrafo segundo. Para pleno funcionamento das funções desempenhadas é vedado a dois servidores do mesmo setor o regime de *home-office* no mesmo dia da semana.

Art. 7º. As atividades sob regime de teletrabalho deverão ser desempenhadas com eficiência e controle em consonância com o Ato nº 6 de 26/02/2025 quanto à apresentação de relatórios à chefia imediata que deverá atestar a realização das atividades pertinentes ao servidor.

Art. 8º. A inclusão na modalidade de teletrabalho parcial não constitui direito e poderá ser revertida a qualquer tempo, em função da inadequação do servidor à modalidade, desempenho inferior ao estabelecido, ou por conveniência da Administração.

Art. 9º. A Câmara Municipal de Mongaguá não reembolsará qualquer despesa durante a realização do regime de teletrabalho quanto à telefonia, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, dentre outras, podendo, entretanto, em casos excepcionais, em regime de comodato, ceder o uso de equipamentos eletrônicos como computador ou notebook.

Art. 10º. O regime de teletrabalho parcial corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação/refeição, não se admitindo banco de horas nem a prestação de serviço extraordinário, salvo motivo devidamente justificado e autorizado pela chefia imediata.

Art. 11. O auxílio Vale-Transporte será concedido proporcionalmente aos dias correspondentes ao comparecimento nas dependências da Câmara.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 21/2025 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

Art. 13. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, 28 de agosto de 2025

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 21/2025 - PROTOCOLO: - -

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ANEXO I AO ATO Nº 21 DE 28/08/2025

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO PARCIAL

Pelo presente Termo de Adesão, eu, _____ matrícula nº _____ **ocupante do cargo de** _____ declaro, para os devidos fins, que:

1. **Tomei ciência** das disposições constantes nos Atos nº 06 e 21 que regulamentam o teletrabalho parcial no âmbito da Câmara Municipal de Mongaguá;

2. **Solicito adesão** ao regime de teletrabalho parcial, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações funcionais, metas e prazos definidos pela chefia imediata, nos termos da regulamentação vigente;

3. Realizarei minhas atividades **remotamente nos seguintes dias da semana: [_____]**, comprometendo-me a **comparecer presencialmente nos demais dias úteis**, salvo autorização diversa da chefia imediata;

4. Comprometo-me a:

a) Manter a **disponibilidade para atendimento remoto** durante o horário regular de trabalho, utilizando os meios eletrônicos adequados;
b) Zelar pelo **sigilo de informações** e documentos acessados ou produzidos em regime remoto;
c) Utilizar **meios próprios (internet, computador, mobiliário etc.)**, sem ônus para a Câmara Municipal;
d) Apresentar **relatórios de atividades ou comprovações de produtividade**, sempre que solicitado;

5. Estou ciente de que a adesão ao teletrabalho parcial **não constitui direito adquirido**, podendo ser revogada a qualquer momento, por conveniência da Administração ou descumprimento das obrigações previstas;

6. Estou ciente de que **não farei jus ao recebimento de vale-transporte** nos dias em que estiver em regime remoto;

7. Declaro, por fim, que possuo **estrutura física e tecnológica adequada** para o exercício das atividades remotamente, em ambiente compatível com a concentração e confidencialidade exigidas pela função pública.

E, por estar de pleno acordo com os termos acima, firmo o presente termo.

Mongaguá ___ de _____ de 20___.

_____
Servidor(a)

_____
Chefia Imediata

_____
Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá

Avenida São Paulo, nº 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 21/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1DV0Z8NYU3Z98BXG, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1DV0-Z8NY-U3Z9-8BXG

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 28/08/2025, às 10:18:04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Presidência Nº 21/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 28 de agosto de 2025